



ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/2020

Às quatorze horas do dia oito de outubro de dois mil e vinte, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, composta pela Presidente Simone Sarmento Soares, pelo Presidente Substituto José Lúcio da Silva Pinho e pelos membros Áquila Ferreira Pereira, e Danilo Moraes Silva Scopel, devidamente designados pelo Presidente desta Corte de Contas através da Portaria Normativa nº 55/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei 8.666/93, para realizar os procedimentos relativos à Concorrência nº 001/2020, referente ao Processo TC 2264/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obra de modernização do sistema elétrico TCEES.

Conforme autorizado no item 17.15 do Edital, foram convidados a assessorar os trabalhos os servidores desta Corte de Contas Ingrid Herzog Holz, e Guilherme Nunes Fernandes, a quem a Comissão agradeceu pela colaboração.

Compareceu à Sessão o representante credenciado da empresa KARISTEN COMERCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LTDA EPP.

Em atendimento à determinação da Presidência desta Corte de Contas, constante da Decisão Administrativa 010/2020, e considerando restar concluída a fase de julgamento das propostas, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Estadual 9.090/2008 e Lei Complementar Estadual 618/2012, a Comissão deu prosseguimento ao certame, **mediante a abertura dos envelopes de habilitação.**

Finalizada a fase de julgamento das propostas, e diante da apresentação de nova proposta pela empresa Zaneli Serviços Elétricos Ltda. EPP, em resposta à convocação exarada na Ata de Licitação 003/2020, a Comissão reiterou a ordem de classificação das propostas, qual seja:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR (R\$)
01	ZANELI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA EPP	2.475.000,00
02	AR ENGENHARIA LTDA.	2.476.273,07
03	ELETRIND ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA.	2.689.313,63
04	KARISTEN COMERCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LTDA EPP	2.922.157,82
05	ARCEL EMPREENDIMENTOS LTDA	3.047.975,91

Em seguida, tendo em vista que os Envelopes nº 02 – Habilitação ficaram sob a guarda da Comissão desde a suspensão da Sessão Pública de abertura das



ATA DE ABERTURA DOS
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

propostas, foram franqueados os documentos para verificação dos licitantes quanto à integridade dos envelopes.

Conforme previsto no inciso VI do item 9.1 do Edital, procedeu-se à abertura dos Envelopes nº 02 – Habilitação dos concorrentes cujas propostas foram classificadas até os 3 (três) primeiros lugares: ZANELI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA EPP, AR ENGENHARIA LTDA. e ELETRIND ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA.

As certidões relativas à regularidade fiscal das empresas ZANELI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA EPP, AR ENGENHARIA LTDA. e ELETRIND ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA estavam válidas na data de abertura dos envelopes das propostas.

Tendo em vista que as Certidões de Regularidade do FGTS das três licitantes estavam vencidas nesta data, foi realizada diligência e verificada a manutenção da regularidade de todas.

Também foram atualizadas a Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da empresa AR ENGENHARIA LTDA e a Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da licitante ELETRIND ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA.

Considerando que o Índice de Liquidez Geral das empresa **AR ENGENHARIA LTDA.** previsto no item 8.4.3.1 do Edital totalizou 0,97 (noventa e sete centésimos), portanto menor que 1 (um), a **mesma foi inabilitada** Isso se deveu ao fato de que o valor da conta Ativo Realizável a Longo Prazo (RLP) no Balanço apresentado pela empresa foi 0 (zero). Entretanto, a licitante utilizou na fórmula do cálculo o valor de R\$102.897,22 (cento e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).

Após análise da documentação, em atendimento ao inciso VII do item 9.1 do Edital, a Comissão deliberou e concluiu pela regularidade da documentação, **sendo as empresas ZANELI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA EPP e ELETRIND ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA habilitadas.**

Considerando que o Índice de Liquidez Geral da empresa **AR ENGENHARIA LTDA.** previsto no item 8.4.3.1 do Edital totalizou 0,97 (noventa e sete centésimos), portanto menor que 1 (um), **a mesma foi inabilitada** Isso se deveu ao fato de que o valor da conta Ativo Realizável a Longo Prazo (RLP) no Balanço apresentado pela empresa foi 0 (zero). Entretanto, a licitante utilizou na fórmula do cálculo o valor de R\$102.897,22 (cento e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).

Em atendimento ao inciso VIII do item 9.1 do Edital, a Comissão procedeu à abertura do envelope de habilitação da próxima licitante classificada -



ATA DE ABERTURA DOS
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

**KARISTEN COMERCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LTDA
EPP.**

Enquanto a Comissão procedia à análise do envelope de habilitação, o representante credenciado da empresa KARISTEN COMERCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LTDA EPP deixou a Sessão.

As certidões relativas à regularidade fiscal da empresa KARISTEN COMERCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LTDA EPP estavam válidas na data de abertura dos envelopes das propostas. Contudo, tendo em vista que a Certidão de Regularidade do FGTS e a Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da licitante estavam vencidas nesta data, foi realizada diligência e verificada a manutenção da regularidade das mesmas.

Após análise da documentação, a Comissão deliberou e concluiu pela regularidade da documentação, **sendo a empresa habilitada**.

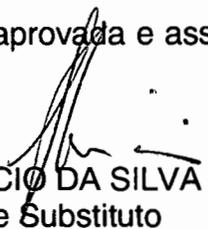
Nesse sentido foram habilitadas as seguintes empresas:

HABILITAÇÃO	EMPRESA	VALOR (R\$)
01	ZANELI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA EPP	2.475.000,00
02	ELETRIND ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA.	2.689.313,63
03	KARISTEN COMERCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LTDA EPP	2.922.157,82

A Presidente informou que será publicado o resultado da fase de habilitação no Diário Oficial de Contas e aberto o prazo de recurso.

Nada mais havendo a tratar, a Ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Comissão.


SIMONE SARMENTO SOARES
Presidente


JOSÉ LÚCIO DA SILVA PINHO
Presidente Substituto


ÁQUILA FERREIRA PEREIRA
Membro da CPL


DANILO MORAES SILVA SCOPEL
Membro da CPL


MAT. TCEES 203589


203.199